

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2119/2006
CONVITE Nº 02-A/2006

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **10:00 horas do dia 24 de março** do ano **2006**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. da Paz nº 2076, sala 703, centro, nesta cidade, licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** na forma do disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666 de 21.06.93, legislação complementar e do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores. Os envelopes de habilitação e proposta de preços do objeto especificado neste convite serão recebidos e abertos no local acima designado.*

1.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

1.2 - Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas **e/ou suspensas temporariamente** por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

1.2.1 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades civis, administrativas, e penais cabíveis, conforme legislação vigente, caso inexistente, tal fato deve ser declarado na forma do anexo I do presente edital.

1.3- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Convite.

1.4 - Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no ato da abertura da licitação.

1.5 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item **4.1** do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.0 DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota deste Regional pelo período de 12 (doze) meses, para os casos de incêndio, colisão, furto, roubo, acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidro, danos causados a pneus, em caso de acidente, bem como, assistência 24h, para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, nas seguintes condições.

a) Seguro de Automóvel Convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor; em caso de acidente;

- b) Franquia Normal (Obrigatória) – que não reduz nem aumenta o valor do prêmio;
- c) As características indicadas neste Edital e seus anexos são **mínimas**;
- d) Importância Segurada – IS será o Valor de Mercado, conforme a tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro;
- e) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- f) Acidente Pessoal de Passageiro – APP (morte e invalidez);

3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Cada empresa participante poderá apresentar-se com apenas 01(um) representante, procurador, sócio ou titular, que será o único admitido a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada.

3.2. Para a representação referida no subitem anterior, torna-se necessário e obrigatório estar munido de documentação hábil, conforme se especifica:

3.2.1 Cédula de Identidade

3.2.2 Comprovante de credenciamento

- a) no caso de sócio ou titular da empresa, apresentar contrato social;
- b) no caso de representante, apresentar procuração ou credencial da empresa, com firma reconhecida em cartório.

3.2.3. Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhado, ou ainda, outro documento comprobatório.

3.3 Os documentos constantes no subitem 3.2, deverão ser apresentados no dia, local e horário fixados para realização deste certame. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma. A CPL - Comissão Permanente de Licitação - reterá os documentos que entender necessários, salvo os respectivos documentos de identificação pessoal, os quais serão retidos no prazo máximo de 5(cinco) dias, de acordo com as disposições do art. 2º da Lei nº 5.553/1968.

3.3.1 No caso do sócio ou titular da empresa ou representante legal estarem inscritos no SICAF, torna-se desnecessária a apresentação da documentação exigida no sub-item 3.2.2.

4.0 DA HABILITAÇÃO (Envelope 1)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 02-A/2006 - Processo nº 2119/2006
ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 O envelope "1" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de sociedade estrangeira, em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) No caso de empresa individual, comprovação de registro comercial; e,

e) No caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública, registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: DEVE O LICITANTE APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) **declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação**, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo I deste Convite.

b) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

4.1.2 Da Habilitação fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

f) planilha de dados preenchida na forma do anexo IV , deste Convite;

g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

4.2 A documentação deverá:

a) estar em nome do proponente;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a presidente da CPL considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do Decreto nº 5586/2005.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária.

4.3 Para as empresas cadastradas no SICAF, será emitido, no momento da abertura dos envelopes de documentação, por meio de consulta “on line”, declarações extraídas daquele sistema que substituirão os documentos relacionados nas alíneas “b,” “c”, “d”, conforme estabelece o subitem da IN MARE nº 05/95, do item 4.1.2. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação desde que as informações relativas aos respectivos documentos estejam disponíveis naquele sistema e que os mesmos estejam dentro dos prazos de validade, sendo impressas e juntadas aos autos; havendo irregularidade no cadastramento, a licitante será inabilitada.

4.3.1 No caso das empresas cadastradas no SICAF estarem com algum documento com data de validade vencida, o mesmo será aceito atualizado, desde que apresentado dentro do envelope de habilitação.

4.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.5. Os documentos exigidos no item 4.1.2 - alíneas “b” “c” e “d”- terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 4.3.

4.6 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou por membro da equipe de apoio, ou ainda, em publicação da Imprensa Oficial e perfeitamente legíveis.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 2)

5.1 Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 02-A/2006 Processo nº 2119/2006
ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da empresa licitante, redigidas em linguagem

clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, dados bancários, nome dos responsáveis para fins de contato e o respectivo endereço com CEP;
- b) os preços unitários para cada tipo Veículo, cotados em moeda corrente, nacional, expressos em algarismos e por extenso ;
- c) Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como impostos, etc;
- d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta)dias corridos a contar da data de abertura das propostas;

5.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4 Caso o prazo de validade da proposta, não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido que este prazos será o estipulado no edital, no item 5.2, alínea d .

6.0 REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

6.1 No local, data e horário aprazados, constantes do preâmbulo do presente Convite, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes de documentação (ENVELOPE Nº 1) e de propostas (ENVELOPE Nº 2), oportunidade em que, cumpridas as prescrições legais, com a identificação dos representantes dos licitantes, passará à fase de habilitação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

6.2 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

6.3 Abertos pela CPL/TRT os envelopes de documentação das empresas participantes deste evento licitatório, os interessados terão acesso aos documentos de habilitação que serão rubricados por todos os presentes ou pelos membros integrantes da Comissão que possa vir a ser instituída pelos mesmos com o objetivo de representá-los neste ato.

6.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5 A CPL/TRT procederá ao exame dos envelopes nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) para fazer a habilitação das empresas licitantes e, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião com o objetivo de analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, designando nova data e horário para comunicar o resultado às licitantes.

6.6 A regularidade do cadastramento das licitantes no SICAF será confirmada por meio de consulta “on line”, quando da abertura dos envelopes de documentação.

6.7 Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais deverão ser assinadas pelo membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes.

6.8 As declarações serão juntadas ao processo de licitação.

6.9 Havendo irregularidade no cadastramento, a licitante será inabilitada.

6.10 Do exame da documentação e/ou declaração da situação do fornecedor junto ao SICAF será lavrada ata ou relatório circunstanciado com a indicação das empresas habilitadas nesta licitação.

6.11 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.12 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.0 REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

7.1 No dia previsto no preâmbulo deste Convite, ou em nova data estipulada pela Comissão Permanente de Licitação, a CPL/TRT abrirá os envelopes de proposta (ENVELOPE Nº 2) das empresas habilitadas. Serão devolvidos os envelopes fechados aos participantes inabilitados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

7.2 Abertos pela CPL/TRT os envelopes de proposta de cada uma das empresas, os licitantes terão acesso aos termos das propostas que serão rubricados por todos os presentes ou pelos membros integrantes da Comissão que possa vir a ser constituída pelos mesmos, com o objetivo de representá-los neste ato.

7.3 A Comissão poderá pedir esclarecimentos e promover as diligências que porventura julgue necessárias com o objetivo de complementar a instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, reservando-se o direito a julgamento posterior.

7.4 Do exame das propostas será lavrada ata ou relatório circunstanciado com a indicação das empresas classificadas nesta licitação, que será assinado pelos membros e licitantes que dela participam.

8.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A presente licitação classifica-se como de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo as propostas classificadas em ordem numérica crescente, a partir da mais vantajosa, e declarada vencedora aquela que atender às especificações e apresentar proposta de **menor preço global**

8.2. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio entre elas, conforme o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, ficando o resultado deste sorteio constatado em ata e ratificado pelos representantes das empresas presentes.

8.3.O sorteio definirá a classificação das propostas de preços dos licitantes que apresentaram igual preço, considerando-se o disposto no item 8.2. As propostas de preços das demais licitantes sequenciarão a classificação considerando-se a ordem crescente dos preços global.

8.4.Não serão tomadas em consideração as vantagens não previstas neste Convite, nem oferta de redução sobre a proposta de menor preço global.

8.5. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) deixarem de atender às exigências deste Convite;
- b) apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.6. Realizado o julgamento, será encaminhado o processo, juntamente com as propostas e seus anexos, ao Exmo. Sr. Juiz Presidente para adjudicação e homologação, indicando-se o(s) licitante(s) vencedor(es).

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir rigorosamente os termos do contrato de garantia, ao qual vincula-se totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

9.2 Prestar, durante o período de cobertura, assistência técnica de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para este Egrégio TRT da 19ª Região;

9.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

9.4 Entregar a Apólice contendo todos os dados do Serviço contratado, em até 60 (sessenta) dias;

9.5 Garantir a prestação dos seguintes serviços:

9.5.1 GUINCHO – quando da necessidade de Remoção para o local indicado pelo Contratante na cidade de Maceió, dentro do limite da área de jurisdição deste Egrégio TRT da 19ª Região, compreendido em todo Estado de Alagoas, e, deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado;

9.5.2 Assistência 24 horas, para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional;

9.5.3 Remoção hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica para outro centro hospitalar adequado;

9.5.4 Custeio do traslado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem, para um familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio, por prazo superior a 02 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado.

10.0 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com o serviço contratado;

10.2 Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar o pagamento.

11.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor;

11.2 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

12.0 DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no prazo de dois dias úteis, contados da ciência da decisão, a teor do que dispõe o § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93.

12.1.1 Os recursos serão interpostos por escrito e protocolizados no Setor de Protocolo, localizado na Avenida da Paz, nº 2076, Centro, nesta Capital, dirigido à autoridade superior, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.1.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

12.3 Interpostos recursos, cientificar-se-á e abrir-se-á vista aos demais licitantes, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, para eventual impugnação que deverá ser apresentada por escrito e na mesma forma prevista no item 12.1.1.

12.4. Os recursos e as impugnações preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação, em favor do licitante classificado em primeiro lugar nesta licitação, e a homologação serão feitas pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação.

14.0 DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receber a nota de empenho respectiva e assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se apensa, anexo V, a contar da notificação do TRT ou a contar da ciência pessoal nos autos, na forma do disposto no caput. do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do TRT, desde que o pedido seja devidamente justificado e requerido antes do seu termo final e protocolizado no Setor de Protocolo, Fórum Pontes de Miranda, térreo, Av. da Paz, 2076 – Centro – Maceió – AL.

14.3 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, o TRT poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, caso entenda necessário.

15.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

16.0 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis exclusive, mediante apresentação do Recibo, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes e mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal de Serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;

b) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, emitida pela Receita Federal ou pelo INSS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

16.2 A apresentação de nota fiscal/recibo com incorreções ou desacompanhada da documentação acima mencionada implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005 e demais disposições legais.

16.4 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

16.5 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária pertinente.

16.6 A contratada, sendo o caso de incidência, comprovará mensalmente o recolhimento aos cofres do tesouro municipal do ISSQN.

17.0 DO REAJUSTE

17.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis

18.0 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho 15120.02.061.0571.4256.0001 e Natureza da Despesa n.º 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

19.0. DAS PENALIDADES

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração do Tribunal Regional do trabalho – 19ª Região poderá, garantida a notificação prévia e a ampla defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa moratória no percentual de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2 Pelos motivos que se seguem, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

- a) pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato;
- b) pela recusa injustificada em assinar o contrato;

19.3 As sanções previstas nos incisos I, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**, em relação a um dos eventos arrolados, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.0 DA RESCISÃO

20.1 A inexecução, total ou parcial do contrato, poderá acarretar a sua rescisão;

20.2 Aplica-se ao contrato, no que couber, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

20.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

21.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Convite e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8666/93, bem como manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica.

21.3 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

21.4 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre elementos inerentes à presente licitação, deverão ser objeto de consulta a Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de até 24 horas da data de abertura das propostas. As informações poderão ser obtidas no prédio Sede do TRT, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 703, no horário de 12 às 16:30 horas ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 7 a 1 hora.

21.5 O TRT reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

21.6 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela comissão permanente de licitação que se valerá da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

21.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Convite no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

21.8 Faz parte integrante deste edital o anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo II declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666/93, anexo III – especificações do objeto; anexo IV planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários. Anexo V – Minuta do Contrato.

Maceió, 14 de março de 2006.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Presidente da Comissão

Waldik da Paixão Marques Cantanhede
Membro da Comissão - Suplente

Silvana Pontes Ferreira
Membro da Comissão - Suplente

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 2119/2006
CONVITE Nº 02-A/2006

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 2119/2005, Convite nº 02/2006 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Anexo II
DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 2119/2006
CONVITE Nº 02-A/2006

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo IV
PROCESSO Nº 2119/2006
CONVITE Nº 02-A/2006

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

- Sim
 Não

Anexo V
PROCESSO Nº 2119/2006
CONVITE Nº 02-A/2006



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

MINUTA CONTRATUAL TRT-19ª/AJA Nº ____/2006.

***CONTRATO DE PRESTADÇÃO DE
SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA
DESTE REGIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA DÉCIMA NONA REGIÃO.***

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076 – Centro – Maceió - Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Presidente, _____, (qualificação), portador do C.P.F. nº _____ e da Cédula de Identidade _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA e representada por _____, qualificação, portador do CPF nº _____ e da Cédula de identidade nº _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 2119/2006, realizado na modalidade de Convite nº 02/2006, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente ajuste consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota deste Regional pelo período de 12 (doze) meses, para os casos de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidro, danos causados a pneus, em caso de acidente, bem como, assistência 24h, para os respectivos veículos (anexo III do instrumento convocatório) e seus ocupantes em todo território nacional, nas seguintes condições.

a) Seguro de Automóvel Convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor; em caso de acidente;

valor do prêmio;

b) Franquia Normal (Obrigatória) – que não reduz nem aumenta o

c) As características indicadas neste contrato são mínimas;

d) Importância Segurada – IS será o Valor de Mercado, conforme a tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro;

e) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;

f) Acidente Pessoal de Passageiro – APP (morte e invalidez);

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente os termos deste contrato de garantia, ao qual vincula-se totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) Prestar, durante o período de cobertura, assistência técnica de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para o contratante;

c) Entregar a Apólice contendo todos os dados do Serviço contratado, em até 60 (sessenta) dias;

d) Garantir a prestação dos seguintes serviços:

e) GUINCHO – quando da necessidade de Remoção para o local indicado pelo Contratante na cidade de Maceió, dentro do limite da área de jurisdição do contratante, compreendido em todo Estado de Alagoas, e, deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado;

f) Assistência 24 horas, para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional;

g) Remoção hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica para outro centro hospitalar adequado;

h) Custeio do traslado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem, para um familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio, por prazo superior a 02 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - O contratante obriga-se a:

- a) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – Ao gestor do contrato incumbe:

- a) Verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com o serviço contratado;
- b) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar o pagamento.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, antecipadamente, de uma só vez, o valor anual de R\$ _____.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, exclusive, mediante apresentação do Recibo, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes:

- a) Nota Fiscal de Serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, emitida pela Receita Federal ou pelo INSS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) A contratada, sendo o caso de incidência, comprovará mensalmente o recolhimento aos cofres do tesouro municipal do ISSQN.

CLÁUSULA SÉTIMA A apresentação de nota fiscal/recibo com incorreções ou desacompanhada da documentação acima mencionado implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos decorrentes do presente contrato, deverão ser levados a crédito através de emissão de ordem bancária, na conta corrente _____ do Banco _____, Agência _____, cujo titular é a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005 e demais disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura, documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta na cláusula oitava deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na Unidade Bancária.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os preços propostos serão fixos e irremovíveis

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 15120.02.061.0571.4256.0001, Elemento de Despesa nº 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO nos prazos previstos no art. 87, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa moratória no percentual de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo único - As sanções previstas nos incisos I, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Tribunal poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente ajuste vincula-se ao convite, à proposta da contratada e à apólice em todos os seus termos, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2006.

CONTRATANTE

CONTRATADA